



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes junto à Câmara aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera os valores dos Quadros de Receita e Despesas do exercício de 2024 do Plano Plurianual do período de 2022 a 2025 (Lei Nº 442/2021) em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

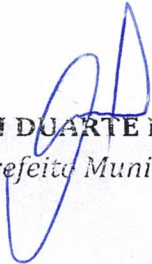
Art. 2º. Integram o Plano Plurianual, os seguintes anexos:

- Elenco de Programas;
- Valores por Unidade Gestora;
- Valores por Função e Subfunção;
- Valores por Ação;
- Valores por Programa;
- Programas de Governo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Braúnas, 07 de dezembro de 2023.


JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal